Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Gestão de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE BENS E RENDAS

(Lei nº 8.429/92, Decreto nº 978/93, Lei nº 8.730/93 e IN-TCU nº 5/94)

NOME DO DECLARANTE:	CPF DO DECLARANTE:
ESTADO CIVIL:	CPF DO CÔNJUGE:

RENDAS

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR, ISENTOS, NÃO TRIBUTÁVEIS E SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA. DEVEM SER DECLARADAS AS SEGUINTES SITUAÇÕES:

AÇÕES OU COTAS RECEBIDAS EM BONIFICAÇÃO; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, INDENIZAÇÕES POR RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, ACIDENTE DE TRABALHO E FGTS; BENEFÍCIOS RECEBIDOS DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS E OU DIREITOS DE PEQUENO VALOR OU DO ÚNICO IMÓVEL E VALOR DA REDUÇÃO DO GANHO DE CAPITAL; PARCELA ISENTA CORRESPONDENTE À ATIVIDADE RURAL; PENSÃO, PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA POR MOLÉSTIA GRAVE OU POR INVALIDEZ PERMANENTE; PROVENTOS DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA REFORMA E PENSÃO DE DECLARANTES COM 65 ANOS OU MAIS: RENDIMENTOS DE CADERNETA DE POUPANÇA, DER E LETRAS HIPOTECÁRIAS; TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS - DOAÇÕES, HERANÇAS E MEAÇÕES; DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO; GANHOS DE CAPITAL NA ALIENAÇÃO DE BENS OU DIREITOS: GANHOS LÍQUIDOS EM RENDA VARIÁVEL (BOLSAS DE VALORES, DE MERCADORIAS E ASSEMELHADAS); RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

NOME DA FONTE PAGADORA/DISCRIMINAÇÃO:	CPF/CGC:	RENDIMENTOS:
	T O T A L :	

D Í V I D A S E Ô N U S R E A I S

B E N S E D I R E I T O S

ITEM Nº:	DISCRIMINAÇÃO, DATA E VALOR DE AQUISIÇÃO E DE VENDA (quando for o caso)	VALOR (ANO)

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO CONSTITUEM A PURA EXPRESSÃO DA VERDADE.

Local e data:	Assinatura do declarante: